



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 270/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
EDITAL N.º 002/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Luiz Fernando de Lima, conforme Decreto Municipal nº 13.898/2025, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Gestão Pública torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 12.914/2023** e demais legislações aplicáveis, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES**.

Valor total estimado para contratação: R\$13.175.216,05 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09:00 horas do dia 28/01/2026.

Data da Abertura da Sessão Pública: 28/01/2026, às 09:10 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 28/01/2026 às 09:15 horas. A etapa de lances será iniciada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.bbmnet.com.br o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.bbmnet.com.br, ou na Diretoria de Compras e Contratos do Município de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal



5.142/2011 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou www.bbmnet.com.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da presente licitação está dividido em itens, conforme discriminado no item 2.6 do edital, ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI – Relação dos valores de referência;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo **os itens nº 3, 8, 12, 19, 23 e 24, 38, 44 e 45, 50 ao 54, 65 e 66, 71 e 72, 74 ao 76, 80 ao 85, 94, 106 e 107, 112, 138 e 139 são destinados a ampla concorrência, os itens nº 1 e 2, 4 ao 7, 9 ao 11, 13 ao 18, 20 ao 22, 25 ao 37, 39 ao 43, 46 ao 49, 55 ao 64, 67 ao 70, 73, 77 ao 79, 86 ao 93, 95 ao 105, 108 ao 111, 113 ao 137, 140 e 141 são exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI e **os itens nº 142 ao 174 destinam-se a cota reservada** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI.

2.7 Nos itens de participação exclusiva ou naqueles de cotas reservadas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação



aquelas sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Pará de Minas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediadas local são aquelas com sede dentro do limite do perímetro urbano de Pará de Minas;

b) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI, sediada local poderá apresentar lance inferior.

2.9 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.



3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por



todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário constar informação de **MARCA única**, indicando a marca exata do produto que está propondo, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.



4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão da forma prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo V) e demais condições nele indicadas, bem como nos demais anexos e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes para um mesmo item, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.14 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.



5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.



5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 Em relação aos itens de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

5.17.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.2.4 Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, readeque a sua proposta no sistema, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Pará de Minas/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO por item**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por item**.

6.7.2 Nos termos do no art. 8º do Decreto n. 8.538/2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da



cota principal.

6.7.3 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota destinada à ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo V), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos após a convocação do sistema ou do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de



Pará de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Pará de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, após a convocação do sistema ou do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão de feitos sobre falência for positiva, ou na hipótese de impossibilidade de apresentação desta, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.8 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.15.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.15.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.15.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá vigência de 1 (um ano) a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, mediante anuência do fornecedor, conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.



10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.6.1 O licitante deverá assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente, se o licitante vencedor não enviar o arquivo eletrônico dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.8 O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



10.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.11 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.14.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;



10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.18.1 por razão de interesse público;

10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, que se deu em 28/10/2025, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.21 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

10.22 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de ** (**) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.

11.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 O licitante deverá assinar o contrato digitalmente, se o licitante vencedor não enviar o arquivo eletrônico dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme informado pelas Secretarias Municipais requisitantes no item 16 do Termo de Referência (anexo V).

11.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e acada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.7.1 Na formalização do contrato ou documento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.7.3 O instrumento contratual de que trata o item 11.7.2 deverá ser assinado no prazo de vigência da data de registro de preços.

11.7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, que se deu em 28/10/2025, quando a **CONTRATADA** poderá, através de



requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice *IPCA-E*.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato**; conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

12 DA ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

12.2 O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até



que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

13.5 O Município de Pará de Minas efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.13 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.



14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnet.com.br.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnet.com.br.



15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, bem como, no site de realização deste certame, www.bbmnet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

registro de preços, de uma contratação que esteja vigente acesso o link: <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bbmnet.com.br.

Pará de Minas/MG., 09 de janeiro de 2026.

Anderson José Guimarães Viana
Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.615/2023

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Marcos Vinícius de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Kenede Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Cláudia Assunção Faria
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Paulo Francisdale Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito-Municipal



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025
PREGÃO N.º 000/2025
PROCESSO (PRC) N.º 270/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP n.º 35.660-013, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vice-prefeito, **Sr. Luiz Fernando de Lima**, portador do CPF n.º 123.953.096-05.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura deste contrato caso tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de (..) **meses contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e



liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

5.5 – O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

5.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, **que se deu em 28/10/2025**, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice *IPCA-E*.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato**; conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

622 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00
79 - 02.003.04.122.0011.2221.4.4.90.51.00
844 - 02.019.27.811.0055.2210.3.3.90.39.00
219 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00
246 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00
255 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00
592 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
568 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00
768 - 02.018.13.392.0037.2200.3.3.90.39.00
690 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00
128 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00



120 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado por Portaria.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os itens deverão ser entregues durante a vigência deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Sempre que solicitado pela Administração e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, deverá a **CONTRATADA** comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Artigo 116, caput, da Lei n.º 14.133/21



11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



17.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica.

Representante legal
CONTRATADA

Luiz Fernando de Lima
Vice-prefeito
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025
PREGÃO N.º 000/2025
PROCESSO (PRC) N.º 270/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

O Município de Pará de Minas, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, CEP n.º 35.660-013, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s), a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 12.914/2023 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º .../2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura deste contrato caso tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, mediante anuência do fornecedor, conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação,**
- 3.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,**
- 3.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde,**
- 3.2.4. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo,**
- 3.2.5. **Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional,**
- 3.2.6. **Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,**
- 3.2.7. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,**
- 3.2.8. **Secretaria Municipal de Gestão Pública.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$***** (*****),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

5.1. **Os itens deverão ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços,** em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (anexo V) do edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO,** sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº/2025.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria



	Secretaria Municipal de
--	-------------------------

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
	Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretaria Municipal Requisitantes que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pelas Secretaria Municipal Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

8.5. O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que o **DETENTOR DO**



REGISTRO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

8.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.5 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, **que se deu em 28/10/2025**, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.3.6 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.



9.3.7 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** ao **DETENTOR DO REGISTRO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que



tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **DETENTOR DO REGISTRO**.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **DETENTOR DO REGISTRO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do **DETENTOR DO REGISTRO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **DETENTOR DO REGISTRO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá prestar, no prazo fixado pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO

13.1. Entregar o objeto conforme especificações desta, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta;

13.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do DETENTOR DO REGISTRO;

13.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Ordem de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada às secretarias requisitantes;



13.7 – Entregar o objeto nos locais e prazo e demais especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, bem como da Ata de Registro de Preços;

13.8 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

13.9 – Cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

13.10 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

13.11 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

13.12 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do DETENTOR DO REGISTRO;

13.13 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 – Efetuar o pagamento, conforme pactuado, mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

14.2 – Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual pelo **DETENTOR DO REGISTRO**, efetuando-se a conferência dos produtos entregues por ele, negando recebimento em caso de divergência, comunicando ao mesmo para devidas providências de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante legal

Nome da Empresa

Detentor do Registro

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

Município de Pará de Minas



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PRC 270/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____/_____/_____
Local / / Data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PRC 270/2025
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, _____ / _____ / _____
Local Data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

RELATÓRIO: ANEXO I DO EDITAL

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Telefone: (37) 3233-5600

Afonso Pena., 30

CEP: 35660-013 - Pará de Minas MG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 002/2026 - PE

Processo Administrativo: 270/2025

Data do Processo: 13/11/2025

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário/Marca	Preço Total
1	455,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - Nº 18 Arame Para Armação Arame, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Não Aplicável, Proteção Superficial: Não Aplicável, Bitola: 18, Aplicação: Armação Concreto, Características Adicionais: Recozido		
2	300,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - Nº 14 Arame Recozido N.14 Arame, Material: Ferro, Bitola: 14, Características Adicionais: Recozido		
3	1.804,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Soldada Galvanizada Tela Metálica, Material: Aço Galvanizado, Tipo Tela: Soldada, Tamanho Abertura Malha: 150 X 50 Mm, Diâmetro Fio: 2,30 Mm, Comprimento: 25 M, Altura: 2 M, Características Adicionais: Fio Redondo E Liso		
4	1.600,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Galvanizada Tela Galvanizada, Malha 6,00, Fio 16.		
5	37,000	RL	ARAME FARPADO - PDM: 901 - ARAME FARPADO - Nº 14 Arame Farpado Galv.Zincado Arame Farpado, Material: Aço, Bitola: 14 Bwg, Comprimento: 400 M, Diâmetro: 2,00 Mm, Carga Ruptura: 250 Kgf, Distância Entre Farpas: 125 Mm, Torção: Alternada, Tratamento Superficial: Galvanizado Observação Complementar: Zincado		
6	253,000	PC	LAVATÓRIO MÃOS - PDM: 14088 - LAVATÓRIO MÃOS - S/ Coluna Branco Lavatorio S/Coluna Branco Lavatório Mãos, Material: Louça, Comprimento: 385 Mm, Largura: 470 Mm, Altura: 195 Mm, Características Adicionais: Sem Coluna, Cor: Branca		
7	265,000	UN	VASO SANITÁRIO - PDM: 13322 - VASO SANITÁRIO Vaso Sanitario Comum. Vaso Sanitário, Material: Louça, Cor: Branca, Tipo: Convencional		
8	2.760,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP II Cimento Portland Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Cp II Embalagem 50ka		
9	705,000	SC	CAL HIDRATADA - PDM: 4184 - CAL HIDRATADA - 20KG Cal Hidratada, Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil		

10	62,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPÃO DE FERRO Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro 0,60 Cm, Pv Águas Pluvial (Aro Tampa) Padrão Sudecap; Com articulação; Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 D 400
11	470,000	UN	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Tabuas Madeira Construção, Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 Cm, Espessura: 2,5 Cm, Aplicação: Construção Civil
12	5.899,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP IV Cimento Cp-Iv 40 Rs Cimento Portland, Material: Pozolânico, Tipo: CplV-32 Embalagem 50kg
13	600,000	M	PLACA CONCRETO - PDM: 11737 - PLACA CONCRETO - MURO DE PLACA Muro De Placa, Completo E Assentado. Constituido De 4 Placas, Com Altura De 1,80m Cada Placa De 1,88m X 45cm.
14	625,000	SC	ARGAMASSA - PDM: 14331 (sc) - ARGAMASSA - ACII Argamassa Colante Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Ii, Normas Técnicas: Nbr 14081
15	640,000	SC	ARGAMASSA - PDM: 14331 (sc) - ARGAMASSA - ACIII Argamassa Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Iii, Normas Técnicas: Nbr 14081
16	251,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 15 X 15 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 15 X 15
17	389,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - Prego 26 X 72
18	209,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 19 X 36 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 19 X 36
19	409,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA DE CONCRETO Tampa Bueiro, Material: Concreto Armado, Tipo: Boca De Lobo, Espessura: 100 Mm, Comprimento: 99 Cm, Largura: 44 Cm, Características Adicionais: Grelha
20	24.600,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Ceramico Furado 9x19x29
21	685,000	Kg	ARGAMASSA - PDM: 14331 (kg) - ARGAMASSA - Rejunte Flexivel Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Cor: Branca, Características Adicionais: Densidade Aparente 1,1 A 1,5g/Cm³ E Cert. Inmetro, Tipo: Rejunte Flexível, Normas Técnicas: Nbr 14.992
22	5.460,000	SC	CAL HIDRATADA - PDM: 4184 - CAL HIDRATADA - 7KG Cal Hidratada P/Pintura Cal, Para Pintura, Com Fixador - Saco Com 7kg
23	784,000	UN	COMPENSADO MADEIRA - PDM: 5396 - MADEIRITE 2,20 x 1,10m placa compensado, tipo: comum, tipo miolo: lâminas de

			madeira, acabamento externo: plastificado nas duas faces, comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 12 mm
24	237,000	M3	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 (M3) - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Peças Diversas Madeira Construção, Tipo Madeira: Paraju, Formato: Viga, Comprimento: 6,50 M, Largura: 12 Cm, Espessura: 80 Mm, Aplicação: Construção Civil
25	765,000	UN	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Mourao Eucalipto 2,5m D.10-13 Madeira Construção, Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Mourão, Acabamento: Com Tratamento, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Diâmetro Mínimo: 11 Cm, Diâmetro Máximo: 13 Cm
26	680,000	UN	ESTACA DE MADEIRA - PDM: 7075 - ESTACA DE MADEIRA - EUCALIPTO Estaca Eucalipto 2,2m D.6-8cm Estaca De Eucalipto Tratado, Garantia De 15 Anos Imunizados. Tamanho: 2,20m – D.6-8cm.
27	340,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 6,3MM Barra De Aco D. 6.3mm C/ 12m
28	620,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 8MM Barra De Aco D. 8.0mm C/ 12m Barra Aço, Bitola: 8 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Superfície Nervurada, Material: Aço Ca-50
29	645,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 10MM Barra De Aco D. 10.0mm C/ 12m Barra Aço, Formato Seção: Circular, Bitola: 10 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Seção Nervurada, Material: Aço Ca-50, Aplicação: Montagem Estruturas
30	490,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 12,5MM Barra De Aco D. 12.5mm C/ 12m Barra Aço, Bitola: 12,50 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Superfície Nervurada, Material: Aço Ca-50
31	199,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 17x21 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 17 X 21
32	695,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 4,2MM Barra De Aco D. 4.2 Mm 12mt
33	690,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 5.0MM Barra De Aco D.5.0 Mm C/12m Barra Aço, Formato Seção: Circular, Bitola: 5 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Seção Nervurada, Material: Aço Ca-50, Aplicação: Montagem Estruturas
34	290,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 16,0MM Barra De Aco D. 16.0mm C/ 12m
35	289,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 18x30 (GALVANIZADO) Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 18 X 30
36	470,000	Kg	BARRA AÇO - PDM: 3350 (kg) - BARRA AÇO - Viga "I" 4" Viga "I" 4" (1a. Alma) 101,6 X 4,90
37	55,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 1/4 Cantoneira 4" X ¼ Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 1/4 Pol, Comprimento: 6 M
38	87,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 -

			CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 3/8 Cantoneira 4" X 3/8" Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 3/8 Pol, Comprimento: 6 M
39	50,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 1"1/2 x 1/4 Cantoneira 1" 1/2" X 1/4 Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/2 Pol, Espessura: 1/4 Pol, Comprimento: 6 M
40	140,000	BR	FERRO CHATO - PDM: 2047 - FERRO CHATO - 1" X 3/16" Ferro Chato, Material: Ferro, Comprimento: 6 M, Largura: 1 Pol, Espessura: 3/16 Pol
41	70,000	BR	FERRO CHATO - PDM: 2047 - FERRO CHATO - 2" X 1/4" Ferro Chato, Material: Ferro Sae 1020, Comprimento: 6 M, Largura: 2 Pol, Espessura: 1/4 Pol
42	80,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 5/8 Barra Redonda De Aco 5/8" Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Bitola: 5/8" Pol, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Maciça, Material: Aço Inox Aisi 304
43	120,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 1 1/2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 1 1/2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M
44	90,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M
45	90,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 3" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 3 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M
46	480,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - FINA 14 Chapa Fina De Aco 14 E=1,90mm
47	110,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - GROSSA 5/8" Chapa Grossa Em Aco 5/8" Chapa Aço, Material: Aço Carbono Sae 1020, Espessura: 5/8 Pol, Comprimento: 2 M, Largura: 1 M
48	190,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 50x30 Chapa 18 50x30 Metalon 50x30 - Chapa 18. Tubo Metalon, Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 Mm, Seção: 50 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Tipo Aço: Sae 1020
49	200,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 20x30 Chapa 18 20x30 Tubo Metalon, Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26 Mm, Seção: 20 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões
50	750,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 400mm Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 400 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
51	465,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 600mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 600 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem,

			Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
52	375,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 800mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 800 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
53	229,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1000mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.000 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 Mm, Tipo: Vibro- Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
54	900,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1200mm P&B Pa-1 Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.200 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 96 Mm, Tipo: Vibro- Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa Observação Complementar: Pa-1
55	2.050,000	UN	MEIO - FIO DE CONCRETO - PDM: 9582 - MEIO - FIO DE CONCRETO - 80x35x12x10 Meio Fio Concreto 80x35x12x10
56	250,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 300 P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 300 Mm, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Com Bolsa
57	7.900,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 15x20x40 VAZADO Bloco Concreto Vazado 15x20x40 Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 15 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Mm
58	1.090,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 20X20 Canaleta Concreto 0,20x0,20
59	1.070,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 15X20 Canaleta Concreto 0,15x0,20
60	11.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 20x20x40 VAZADO C/ DIVISÓRIA Bloco De Concreto 20x20x40cm. Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 20 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil
61	6.500,000	UN	Observação Complementar: Vazado Com Divisória BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 20x20x40 VAZADO S/ DIVISÓRIA Bloco De Concreto 20x20x40cm. Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 20 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Observação Complementar: Vazado Sem Divisória
62	250,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 20X100 MEIA CANA Calha Concret. Meia Cana 20x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 20 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 3 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial
63	200,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 30X100 MEIA CANA Calha Concret.Meia Cana 30x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 30 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 3 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água

			Fluvial
64	730,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 40X100 MEIA CANA Calha Concret.Meia Cana 40x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 40 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 4 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial
65	158,000	CJ	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 (Cj) - TAMPA BUEIRO - Conjunto Boca De Lobo Completo Conjunto Boca De Lobo Completo: Composto Por Grelha, Quadro E Cantoneira, Padrão Sudecap Tipo B, Sobrecarga 9.000kg Medida da grelha 99 x 10 x 44. Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 : C 250
66	458,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPA CONCRETO 07x60x120 Tampa De Concreto Armado: 0,07 X 0,60 X 1,20m Com Armacao Em Aco Ca50 6.3mm Amarradas Em Malha De 0,10x0,10m
67	65,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA FERRO FUNDIDO Grelha Em Ferro Fundido Para Trafego Pesado, Medindo 30x90cm. Não articulada; Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 D 400
68	21.300,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Ceramico Furado14x19x29 Altura: 19 Cm Comprimento: 29 Cm Largura: 14 Cm
69	1.395,000	M2	AZULEJO - PDM: 1242 - AZULEJO - CLASSE A 20X20 Azulejo Extra Azulejo, Material: Argila / Pó De Pedra / Esmaltada, Formato: Quadrado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca. Características Adicionais: Classe "A"
70	35.500,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Colonial Telha, Material: Cerâmica, Tipo: Plan, Comprimento: 44 Cm, Largura: 18 Cm, Rendimento: 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água: 12,50 Per, Tolerância Absorção Calor: Baixa. Acabamento Superficial: Natural. Cor: Ocre
71	2.198,000	UN	CUMEEIRA - PDM: 972 - CUMEEIRA - TELHA P/ CUMEEIRA Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Normal, Peso: 8,20 Kg, Inclinação: 15 Gra, Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado
72	1.302,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento Telha Fibrocimento 244x110mm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 244 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
73	6.250,000	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - PDM: 10435 - PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - Haste P/Fixar Telha Pino Dobrado 1/4" 13cm, Completo Com Borracha , Arruela E Porca.
74	1.452,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 183 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
75	1.474,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 153 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
76	1.099,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 213 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada,

			Comprimento: 213 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
77	290,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 20MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura Haste: 20 Mm, Características Adicionais: Segredo Em Série, Quantidade Chaves: 02 Un
78	355,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 40MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 55 Mm, Largura: 40 Mm, Altura Corpo: 34 Mm, Altura Haste: 27 Mm, Quantidade Pinos: 4 Un, Diâmetro Haste: 4 Mm
79	270,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 45MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 66 Mm, Largura: 45 Mm, Altura Corpo: 36 Mm, Altura Haste: 30 Mm, Quantidade Pinos: 5 Un, Diâmetro Haste: 5 Mm
80	949,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 0 Brita 0 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0
81	1.189,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 1 Brita 1 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1
82	458,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 2 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2
83	544,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA FINA Areia Fina Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina
84	1.893,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA GROSSA Areia Grossa Lavada Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa
85	863,000	M3	PÓ DE PEDRA - PDM: 869 - PÓ DE PEDRA Pó De Pedra, Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm
86	176,000	UN	CUBA - PDM: 6002 - CUBA - OVAL 350X450MM Lavatorio P/ Banheiro Medio Cuba, Material: Louça, Formato: Oval, Dimensões: 350 X 450 Mm, Cor: Branca, Tipo: Embutir, Aplicação: Banheiro
87	6.105,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO - Parafuso Auto Brocante
88	260,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO -100x40x17x2,25 Perfil Enrijecido 100x40x17x2,25
89	250,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO - 75x40x15x2,25 Perfil Enrijecido 75x40x15x2,25
90	250,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO - 150x50x2,25 Perfil Enrijecido 150x50x2,25
91	411,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Tabua Pequi M3 Ou Roxinho Para Andaime, Dimensoes 0,025 X 0,30 X 4metros. Sendo Cada Tabua 0,03 M3
92	40,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPÃO COM ANEL Tampão De Concreto Armado Com Diâmetro De 600mm
93	550,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Trapezio Galvalume
94	178,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Pranchão De Madeira Madeira De Eucalipto Medindo 4,00 X 0,30 X 0,06cm , Sendo Que Uma Unidade Corresponde A 0,0072m3
95	200,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 40 X 40 Chapa 15 40x40 Tubo Metalon, Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 15 Mm, Seção: 40 X 40 Mm, Aplicação: Estruturas

Metálicas Em Geral/Portas E Portões

96	24.750,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Comum Tijolo, Material: Barro Cozido, Tipo: Maciço, Comprimento: 20 Cm, Largura: 10 Cm, Espessura: 5 Cm, Peso: 2.000 G, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Primeira Qualidade
97	140,000	M3	PEDRISCO - PDM: 868 (M3) - PEDRISCO Material : Rocha Fragmentada, aplicação em Pavimentação Obs: granulometria entre 250 e 100mm
98	202,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - RECOZIDO N° 12 Material ferro, bitola: 12 características adicionais: Recozido
99	220,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - 3/8 3000 x 1200
100	220,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - 1/2 3000 x 1500
101	39,000	RL	TELA - PDM: 670 - TELA - SOMBREAMENTO 50% Tela, material: polietileno alta densidade, largura:3 m, cor: preta, aplicação: sombreamento, características adicionais: 50% de sombreamento, comprimento: 50 m Unidade medida: rolo
102	340,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 50x50 revestimento piso, material: cerâmica, aplicação: pisos em geral, largura: 50 cm, comprimento: 50 cm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 4
103	320,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 40x40 revestimento piso, material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, largura: 40 cm, comprimento: 40 cm, cor básica: bege, características adicionais: borda reta
104	320,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 60x60 revestimento piso, material: porcelanato, largura: 60 cm, comprimento: 60 cm, acabamento: polido, cor básica: bege
105	203,000	UN	VASO SANITÁRIO - PDM: 13322 - VASO SANITÁRIO - ABERTURA FRONTAL vaso sanitário, material: louça, cor: branca, características adicionais: abertura frontal
106	229,000	PC	TELA METÁLICA - PDM: 580 (pc) - TELA SOLDADA NERVURADA Tela soldada nervurada Q196 5,0mm com espaçamento de 10cm x 10cm, 2,45m x 6,0m
107	1.516,000	M³	PEDRA CALCADINHA - PEDRA CALCADINHA Gnaisse
108	900,000	MT	PONTALETE DE MADEIRA - PDM: 10997 (mt) - PONTALETE DE MADEIRA - 7,5 X 7,5
109	140,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 18x24 (GÁLVANIZADO) Prego Com Cabeça, Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 18 X 24
110	2.760,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 10x20x40 Bloco Concreto Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 10 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Mm
111	120,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - METALON 20X20 - CHAPA 18 20x20 Tubo metalon, formato: quadrangular, espessura chapa: 18 mm, seção: 20 x 20 mm, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões, comprimento: 6 m

112	34,000	UN	CHAPA ALUMÍNIO - PDM: 4819 - CHAPA ALUMÍNIO LISA 3/8 3 X 1,20 CHAPA LISA 3/8 3 X 1,20
113	200,000	UN	Tubo Redondo 1" 1/2X16 - Tubo Redondo 1" 1/2X16 Comprimento: 6 metros.
114	200,000	UN	Tubo Redondo 1" 1/4X16 - Tubo Redondo 1" 1/4X16 Comprimento: 6 metros.
115	300,000	UN	Tubo Redondo 2" X 16 - Tubo Redondo 2" X 16 Comprimento: 6 metros.
116	200,000	UN	Tubo Redondo 1" X 16 - Tubo Redondo 1" X 16 Comprimento: 6 metros.
117	150,000	UN	BARRA CHATA - PDM: 3359 - BARRA CHATA 1" X 1/8 Barra chata, material: alumínio, formato seção: chato, bitola: 1 x 1,8 pol, comprimento: 6 m"
118	40,000	UN	Tubo Redondo 4" X 14 - Tubo Redondo 4" X 14 Comprimento: 6 metros.
119	150,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO TIPO GRAMPO Grampo Galvanizado Para Cercas 1 X 9
120	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA 6 x 6 Material: Arame para prego, Tipo cabeça: Cônica axadrezada, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 6 x 6, Catmat: 233208
121	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 8 x 8 Material: Arame para prego, Tipo cabeça: Cônica axadrezada, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 8 x 8, Catmat: 238436
122	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA 10 x 10 Material: Aço temperado, Tipo cabeça: Liso, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Niquelado, Bitola: 10 x 10, Catmat: 250703
123	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA Material: Ferro comum, Tipo cabeça: Liso, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 12 x 12, Catmat: 290401
124	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA Material: Aço, Tipo cabeça: Chata, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 13 x 15, Catmat: 396988

125	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 6x6 Prego Sem Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Normal, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Bitola: 6 X 6
126	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 8x8 Prego Sem Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Normal, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Bitola: 8 X 8
127	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 10X10 Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 10 x 10, Catmat: 622781
128	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 12X12 Prego Sem Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Ponta: Normal, Bitola: 12 X 12
129	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 13x15 Prego Sem Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 13 X 15
130	3.000,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO 4,0 x 35 mm Material: Latão, Tipo: Cabeça chata, Tipo: Tipo rosca: soberba, Tamanho: 4,0 x 35 mm, Características adicionais: Fenda philips, Tipo rosca: Soberba,
131	3.000,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO 5,0 x 35 mm Material: Latão, Tipo: Cabeça chata, Tipo: Tipo rosca: soberba, Tamanho: 5,0 x 35 mm, Características adicionais: Fenda philips, Tipo rosca: Soberba,
132	100,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Tabua De Cedrinho Tábua De Madeira Tipo Cedrinho Ideal Para Formas, Paineis E Demarcação. Medidas 0,025 X 0,30 X 3metros
133	10,000	UN	COLA BASE RESINA EPÓXI - COLA BASE RESINA EPÓXI Composição: adesivo à base resina epóxi Cor: incolor Aplicação: concreto, borracha, vidro, plástico, metal Características adicionais: 1 componente resina de 200 g 1 componente endurecedor de 100 g Cura 24 horas Tipo: líquido viscoso
134	20,000	UN	DOBRADIÇA PORTA - PDM: 557 - DOBRADIÇA PORTA - PDM: 557 Dobradiça 3.1/2 C/Parafuso Dobradiça Porta, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Zincado, Altura: 88 Mm, Largura: 74 Mm, Espessura: 1,90 Mm, Quantidade Parafusos: 6 Un, Diâmetro Parafusos: 3,50 Mm, Comprimento Parafusos: 20 Mm
135	10,000	UN	MÃO-FRANCESA - PDM: 15312 - MÃO-FRANCESA - 40X50CM mão-francesa, material: ferro galvanizado, tratamento

			superficial: eletrolítico, tamanho: 40 x 50 cm
136	10,000	UN	MÃO-FRANCESA - PDM: 15312 - MÃO-FRANCESA - 40X30CM mão-francesa, material: aço carbono, tamanho: 40 x 30 cm, aplicação: prateleira, cor: branca
137	20,000	UN	TRINCO - PDM: 12991 - TRINCO Material: Aço zincado, Tipo encaixe: Barra chata, Tipo pino: Fixado na porta, Tipo trava: Fixada no batente, Comprimento: 7,62 cm, Largura: 40 mm, Quantidade parafusos: 6 un, Aplicação: Porta, Catmat: 480867
138	1.125,000	UN	DIVISÓRIA - PDM: 815 - DIVISÓRIA 120 x 120cm Cor: areia pérola, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colméia, Largura: 120 cm, Altura: 210 cm
139	113,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA - PDM: 15475 - PORTA PARA DIVISÓRIA, Cor: areia jundiá, Largura: 0,82 m, Altura: 2,11 m, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colmeia
140	50,000	PC	MOURÃO MADEIRA - PDM: 9999 - MOURÃO MADEIRA 16 CM Tipo madeira: Eucalipto, Comprimento: 250 cm, Características adicionais: Madeira tratada, Diâmetro: 16 cm, Catmat: 427283
141	10,000	UN	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLAD - VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLAD Vaso sanitario com caixa acoplada.
142	71,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Soldada Galvanizada Tela Metálica, Material: Aço Galvanizado, Tipo Tela: Soldada, Tamanho Abertura Malha: 150 X 50 Mm, Diâmetro Fio: 2,30 Mm, Comprimento: 25 M, Altura: 2 M, Características Adicionais: Fio Redondo E Liso
143	920,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP II Cimento Portland Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Cp II Embalagem 50kg
144	1.966,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP IV Cimento Cp-iv 40 Rs Cimento Portland, Material: Pozolânico, Tipo: CpIV-32 Embalagem 50kg
145	136,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA DE CONCRETO Tampa Bueiro, Material: Concreto Armado, Tipo: Boca De Lobo, Espessura: 100 Mm, Comprimento: 99 Cm, Largura: 44 Cm, Características Adicionais: Grelha
146	261,000	UN	COMPENSADO MADEIRA - PDM: 5396 - MADEIRITE 2,20 x 1,10m placa compensado, tipo: comum, tipo miolo: lâminas de madeira, acabamento externo: plastificado nas duas faces, comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 12 mm

147	10,000	M3	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 (M3) - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Peças Diversas Madeira Construção, Tipo Madeira: Paraju, Formato: Viga, Comprimento: 6,50 M, Largura: 12 Cm, Espessura: 80 Mm, Aplicação: Construção Civil
148	28,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 3/8 Cantoneira 4" X 3/8" Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 3/8 Pol, Comprimento: 6 M
149	30,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M
150	30,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 3" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 3 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M
151	250,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 400mm Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 400 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
152	155,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 600mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 600 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
153	125,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 800mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 800 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
154	76,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1000mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.000 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa
155	100,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1200mm P&B Pa-1 Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.200 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 96 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa Observação Complementar: Pa-1
156	52,000	CJ	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 (Cj) - TAMPA BUEIRO - Conjunto Boca De Lobo Completo Conjunto Boca De Lobo Completo: Composto Por Grelha, Quadro E Cantoneira, Padrão Sudecap Tipo B, Sobrecarga 9.000kg Medida da grelha 99 x 10 x 44. Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 : C 250
157	152,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPA CONCRETO 07x60x120 Tampa De Concreto Armado: 0,07 X 0,60 X 1,20m Com Armacao Em Aco Ca50 6.3mm Amarradas Em Malha De 0,10x0,10m
158	732,000	UN	CUMEEIRA - PDM: 972 - CUMEEIRA - TELHA P/

CUMEEIRA

Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Normal, Peso: 8,20 Kg, Inclinação: 15 Gra, Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado

159	433,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento Telha Fibrocimento 244x110mm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 244 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
160	483,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 183 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
161	491,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 153 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
162	366,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 213 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 213 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm
163	316,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 0 Brita 0 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0
164	396,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 1 Brita 1 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1
165	152,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 2 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2
166	181,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA FINA Areia Fina Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina
167	487,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA GROSSA Areia Grossa Lavada Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa
168	287,000	M3	PÓ DE PEDRA - PDM: 869 - PÓ DE PEDRA Pó De Pedra, Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm
169	8,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Pranchão De Madeira Madeira De Eucalipto Medindo 4,00 X 0,30 X 0,06cm , Sendo Que Uma Unidade Corresponde A 0,0072m3
170	76,000	PC	TELA METÁLICA - PDM: 580 (pc) - TELA SOLDADA NERVURADA Tela soldada nervurada Q196 5,0mm com espaçamento de 10cm x 10cm, 2,45m x 6,0m
171	499,000	M³	PEDRA CALCADINHA - PEDRA CALCADINHA Gnaisse
172	11,000	UN	CHAPA ALUMÍNIO - PDM: 4819 - CHAPA ALUMÍNIO LISA 3/8 3 X 1,20 CHAPA LISA 3/8 3 X 1,20
173	375,000	UN	DIVISÓRIA - PDM: 815 - DIVISÓRIA 120 x 120cm Cor: areia pérola, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colméia, Largura: 120 cm, Altura: 210 cm
174	37,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA - PDM: 15475 - PORTA PARA DIVISÓRIA, Cor: areia jundiáí, Largura: 0,82 m, Altura: 2,11 m,

Espessura: 35 mm,
Características adicionais: miolo tipo colmeia

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	
----------------------------------	--------------	--

DECLARO, que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas e aquelas constantes no Edital e seus anexos para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declara plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIA(S)**

RESPONSÁVEL PELA FIRMA PROPONENTE



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas
CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 002/2025 - PE

Processo Administrativo: **270/2025**

Data do Processo: **13/11/2025**

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Itens Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	455,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - Nº 18 Arame Para Armação Arame, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Não Aplicável, Proteção Superficial: Não Aplicável, Bitola: 18, Aplicação: Armação Concreto, Características Adicionais: Recozido	18,3800	8.362,90
2	300,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - Nº 14 Arame Recozido N.14 Arame, Material: Ferro, Bitola: 14, Características Adicionais: Recozido	13,3200	3.996,00
3	1.804,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Soldada Galvanizada Tela Metálica, Material: Aço Galvanizado, Tipo Tela: Soldada, Tamanho Abertura Malha: 150 X 50 Mm, Diâmetro Fio: 2,30 Mm, Comprimento: 25 M, Altura: 2 M, Características Adicionais: Fio Redondo E Liso	1.118,1000	2.017.052,40
4	1.600,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Galvanizada Tela Galvanizada, Malha 6,00, Fio 16.	48,5800	77.728,00
5	37,000	RL	ARAME FARPADO - PDM: 901 - ARAME FARPADO - Nº 14 Arame Farpado Galv.Zincado Arame Farpado, Material: Aço, Bitola: 14 Bwg, Comprimento: 400 M, Diâmetro: 2,00 Mm, Carga Ruptura: 250 Kgf, Distância Entre Farpas: 125 Mm, Torção: Alternada, Tratamento Superficial: Galvanizado Observação Complementar: Zincado	396,9500	14.687,15
6	253,000	PC	LAVATÓRIO MÃOS - PDM: 14088 - LAVATÓRIO MÃOS - S/ Coluna Branco Lavatorio S/Coluna Branco Lavatório Mãos, Material: Louça, Comprimento: 385 Mm, Largura: 470 Mm, Altura: 195 Mm, Características Adicionais: Sem Coluna, Cor: Branca	89,3400	22.603,02
7	265,000	UN	VASO SANITÁRIO - PDM: 13322 - VASO SANITÁRIO Vaso Sanitario Comum. Vaso Sanitário, Material: Louça, Cor: Branca, Tipo: Convencional	180,0000	47.700,00
8	2.760,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP II Cimento Portland Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Cp II Embalagem 50kg	33,9300	93.646,80

9	705,000	SC	CAL HIDRATADA - PDM: 4184 - CAL HIDRATADA - 20KG Cal Hidratada, Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil	18,7000	13.183,50
10	62,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPÃO DE FERRO Tampão De Ferro Fundido, Diâmetro 0,60 Cm, Pv Águas Pluvial (Aro Tampa) Padrão Sudacap; Com articulação; Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 D 400	763,2300	47.320,26
11	470,000	UN	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Tabuas Madeira Construção, Tipo Madeira: Pinus, Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 Cm, Espessura: 2,5 Cm, Aplicação: Construção Civil	17,0200	7.999,40
12	5.899,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP IV Cimento Cp-Iv 40 Rs Cimento Portland, Material: Pozolânico, Tipo: CpIV-32 Embalagem 50kg	34,9000	205.875,10
13	600,000	M	PLACA CONCRETO - PDM: 11737 - PLACA CONCRETO - MURO DE PLACA Muro De Placa, Completo E Assentado. Constituido De 4 Placas, Com Altura De 1,80m Cada Placa De 1,88m X 45cm.	56,5600	33.936,00
14	625,000	SC	ARGAMASSA - PDM: 14331 (sc) - ARGAMASSA - ACII Argamassa Colante Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Ii, Normas Técnicas: Nbr 14081	19,9900	12.493,75
15	640,000	SC	ARGAMASSA - PDM: 14331 (sc) - ARGAMASSA - ACIII Argamassa Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac Iii, Normas Técnicas: Nbr 14081	34,5500	22.112,00
16	251,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 15 X 15 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 15 X 15	25,5100	6.403,01
17	389,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - Prego 26 X 72	22,7600	8.853,64
18	209,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 19 X 36 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 19 X 36	18,9000	3.950,10
19	409,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA DE CONCRETO Tampa Bueiro, Material: Concreto Armado, Tipo: Boca De Lobo, Espessura: 100 Mm, Comprimento: 99 Cm, Largura: 44 Cm, Características Adicionais: Grelha	267,3700	109.354,33
20	24.600,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Ceramico Furado 9x19x29	0,8100	19.926,00

21	685,000	Kg	ARGAMASSA - PDM: 14331 (kg) - ARGAMASSA - Rejunte Flexível Argamassa, Composição: Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Cor: Branca, Características Adicionais: Densidade Aparente 1,1 A 1,5g/Cm³ E Cert. Inmetro, Tipo: Rejunte Flexível, Normas Técnicas: Nbr 14.992	9,0800	6.219,80
22	5.460,000	SC	CAL HIDRATADA - PDM: 4184 - CAL HIDRATADA - 7KG Cal Hidratada P/Pintura Cal, Para Pintura, Com Fixador - Saco Com 7kg	9,2900	50.723,40
23	784,000	UN	COMPENSADO MADEIRA - PDM: 5396 - MADEIRITE 2,20 x 1,10m placa compensado, tipo: comum, tipo miolo: lâminas de madeira, acabamento externo: plastificado nas duas faces, comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 12 mm	94,9900	74.472,16
24	237,000	M3	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 (M3) - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Peças Diversas Madeira Construção, Tipo Madeira: Paraju, Formato: Viga, Comprimento: 6,50 M, Largura: 12 Cm, Espessura: 80 Mm, Aplicação: Construção Civil	7.892,4700	1.870.515,39
25	765,000	UN	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Mourao Eucalipto 2,5m D.10-13 Madeira Construção, Tipo Madeira: Eucalipto, Formato: Mourão, Acabamento: Com Tratamento, Aplicação: Construção Civil Em Geral, Diâmetro Mínimo: 11 Cm, Diâmetro Máximo: 13 Cm	34,3700	26.293,05
26	680,000	UN	ESTACA DE MADEIRA - PDM: 7075 - ESTACA DE MADEIRA - EUCALIPTO Estaca Eucalipto 2,2m D.6-8cm Estaca De Eucalipto Tratado, Garantia De 15 Anos Imunizados. Tamanho: 2,20m – D.6-8cm.	13,4500	9.146,00
27	340,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 6,3MM Barra De Aço D. 6.3mm C/ 12m	20,4000	6.936,00
28	620,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 8MM Barra De Aço D. 8.0mm C/ 12m Barra Aço, Bitola: 8 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Superfície Nervurada, Material: Aço Ca-50	41,0800	25.469,60
29	645,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 10MM Barra De Aço D. 10.0mm C/ 12m Barra Aço, Formato Seção: Circular, Bitola: 10 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Seção Nervurada, Material: Aço Ca-50, Aplicação: Montagem Estruturas	57,7600	37.255,20
30	490,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 12,5MM Barra De Aço D. 12.5mm C/ 12m Barra Aço, Bitola: 12,50 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Superfície Nervurada, Material: Aço Ca-50	104,0000	50.960,00
31	199,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 17x21 Prego Com Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Cabeça: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 17 X 21	18,5600	3.693,44

32	695,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 4,2MM Barra De Aco D. 4.2 Mm 12mt	13,7500	9.556,25
33	690,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 5.0MM Barra De Aco D.5.0 Mm C/12m Barra Aço, Formato Seção: Circular, Bitola: 5 Mm, Comprimento: 12 M, Características Adicionais: Seção Nervurada, Material: Aço Ca-50, Aplicação: Montagem Estruturas	25,0000	17.250,00
34	290,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 16,0MM Barra De Aco D. 16.0mm C/ 12m	125,7700	36.473,30
35	289,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 18x30 (GALVANIZADO) Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Bitola: 18 X 30	15,3900	4.447,71
36	470,000	Kg	BARRA AÇO - PDM: 3350 (kg) - BARRA AÇO - Viga "I" 4" Viga "I" 4" (1a. Alma) 101,6 X 4,90	12,7600	5.997,20
37	55,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 1/4 Cantoneira 4" X 1/4 Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 1/4 Pol, Comprimento: 6 M	855,6100	47.058,55
38	87,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 3/8 Cantoneira 4" X 3/8" Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 3/8 Pol, Comprimento: 6 M	931,6900	81.057,03
39	50,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 1" 1/2 x 1/4 Cantoneira 1" 1/2" X 1/4 Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 1 1/2 Pol, Espessura: 1/4 Pol, Comprimento: 6 M	286,7600	14.338,00
40	140,000	BR	FERRO CHATO - PDM: 2047 - FERRO CHATO - 1" X 3/16" Ferro Chato, Material: Ferro, Comprimento: 6 M, Largura: 1 Pol, Espessura: 3/16 Pol	54,6500	7.651,00
41	70,000	BR	FERRO CHATO - PDM: 2047 - FERRO CHATO - 2" X 1/4" Ferro Chato, Material: Ferro Sae 1020, Comprimento: 6 M, Largura: 2 Pol, Espessura: 1/4 Pol	125,0000	8.750,00
42	80,000	UN	BARRA AÇO - PDM: 3350 - BARRA AÇO - 5/8 Barra Redonda De Aco 5/8" Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Bitola: 5/8" Pol, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Maciça, Material: Aço Inox Aisi 304	94,4900	7.559,20
43	120,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 1 1/2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 1 1/2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M	152,8100	18.337,20
44	90,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 2 Pol,	999,2900	89.936,10

Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol,
Comprimento: 6 M

45	90,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 3" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 3 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M	2.030,8600	182.777,40
46	480,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - FINA 14 Chapa Fina De Aço 14 E=1,90mm	9,8300	4.718,40
47	110,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - GROSSA 5/8" Chapa Grossa Em Aço 5/8" Chapa Aço, Material: Aço Carbono Sae 1020, Espessura: 5/8 Pol, Comprimento: 2 M, Larqura: 1 M	12,4400	1.368,40
48	190,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 50x30 Chapa 18 50x30 Metalon 50x30 - Chapa 18. Tubo Metalon, Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 Mm, Seção: 50 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Tipo Aço: Sae 1020	93,2200	17.711,80
49	200,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 20x30 Chapa 18 20x30 Tubo Metalon, Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 / 1,26 Mm, Seção: 20 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	69,7300	13.946,00
50	750,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 400mm Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 400 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	196,1100	147.082,50
51	465,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 600mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 600 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	199,9000	92.953,50
52	375,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 800mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 800 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	576,1700	216.063,75
53	229,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1000mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.000 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	582,5800	133.410,82
54	900,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1200mm P&B Pa-1 Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.200 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 96 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa Observação Complementar: Pa-1	797,9100	718.119,00

55	2.050,000	UN	MEIO - FIO DE CONCRETO - PDM: 9582 - MEIO - FIO DE CONCRETO - 80x35x12x10 Meio Fio Concreto 80x35x12x10	26,4700	54.263,50
56	250,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 300 P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 300 Mm, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Com Bolsa	77,7300	19.432,50
57	7.900,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 15x20x40 VAZADO Bloco Concreto Vazado 15x20x40 Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 15 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Mm	4,6300	36.577,00
58	1.090,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 20X20 Canaleta Concreto 0,20x0,20	4,6500	5.068,50
59	1.070,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 15X20 Canaleta Concreto 0,15x0,20	3,6000	3.852,00
60	11.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 20x20x40 VAZADO C/ DIVISÓRIA Bloco De Concreto 20x20x40cm. Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 20 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Observação Complementar: Vazado Com Divisória	4,5300	49.830,00
61	6.500,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 20x20x40 VAZADO S/ DIVISÓRIA Bloco De Concreto 20x20x40cm. Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 20 Cm, Altura: 20 Cm, Aplicação: Construção Civil Observação Complementar: Vazado Sem Divisória	4,1900	27.235,00
62	250,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 20X100 MEIA CANA Calha Concret. Meia Cana 20x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 20 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 3 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial	35,0800	8.770,00
63	200,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 30X100 MEIA CANA Calha Concret.Meia Cana 30x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 30 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 3 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial	34,8300	6.966,00
64	730,000	UN	CANALETA CONCRETO - PDM: 11402 - CANALETA CONCRETO - 40X100 MEIA CANA Calha Concret.Meia Cana 40x100 Canaleta Concreto, Material: Concreto, Tipo: Meia Cana, Diâmetro Interno: 40 Cm, Comprimento: 1 M, Espessura Parede: 4 Cm, Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial	50,2500	36.682,50
65	158,000	CJ	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 (Cj) - TAMPA BUEIRO - Conjunto Boca De Lobo Completo Conjunto Boca De Lobo Completo: Composto Por Grelha, Quadro E Cantoneira, Padrão Sudecap Tipo B, Sobrecarga 9.000kg	497,5600	78.614,48

Medida da grelha 99 x 10 x 44.
Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR
10160/2025 : C 250

66	458,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPA CONCRETO 07x60x120 Tampa De Concreto Armado: 0,07 X 0,60 X 1,20m Com Armacao Em Aco Ca50 6.3mm Amarradas Em Malha De 0.10x0.10m	208,6900	95.580,02
67	65,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA FERRO FUNDIDO Grelha Em Ferro Fundido Para Trafego Pesado, Medindo 30x90cm. Não articulada; Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 D 400	1.007,4800	65.486,20
68	21.300,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Ceramico Furado14x19x29 Altura: 19 Cm Comprimento: 29 Cm Largura: 14 Cm	1,7200	36.636,00
69	1.395,000	M2	AZULEJO - PDM: 1242 - AZULEJO - CLASSE A 20X20 Azulejo Extra Azulejo, Material: Argila / Pó De Pedra / Esmaltada, Formato: Quadrado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Classe "A"	40,6300	56.678,85
70	35.500,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Colonial Telha, Material: Cerâmica, Tipo: Plan, Comprimento: 44 Cm, Largura: 18 Cm, Rendimento: 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água: 12,50 Per, Tolerância Absorção Calor: Baixa. Acabamento Superficial: Natural, Cor: Ocre	1,2500	44.375,00
71	2.198,000	UN	CUMEEIRA - PDM: 972 - CUMEEIRA - TELHA P/ CUMEEIRA Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Normal, Peso: 8,20 Kg, Inclinação: 15 Gra, Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	50,9500	111.988,10
72	1.302,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento Telha Fibrocimento 244x110mm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 244 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	67,8700	88.366,74
73	6.250,000	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - PDM: 10435 - PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - Haste P/Fixar Telha Pino Dobrado 1/4" 13cm, Completo Com Borracha , Arruela E Porca.	2,6200	16.375,00
74	1.452,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 183 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	43,0000	62.436,00
75	1.474,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 153 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	49,7500	73.331,50
76	1.099,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 213 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 213 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	62,4600	68.643,54

77	290,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 20MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura Haste: 20 Mm, Características Adicionais: Segredo Em Série, Quantidade Chaves: 02 Un	23,1700	6.719,30
78	355,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 40MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 55 Mm, Largura: 40 Mm, Altura Corpo: 34 Mm, Altura Haste: 27 Mm, Quantidade Pinos: 4 Un, Diâmetro Haste: 4 Mm	22,6000	8.023,00
79	270,000	UN	CADEADO - PDM: 554 - CADEADO - 45MM Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 66 Mm, Largura: 45 Mm, Altura Corpo: 36 Mm, Altura Haste: 30 Mm, Quantidade Pinos: 5 Un, Diâmetro Haste: 5 Mm	29,4000	7.938,00
80	949,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 0 Brita 0 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0	193,0000	183.157,00
81	1.189,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 1 Brita 1 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	167,6500	199.335,85
82	458,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 2 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2	157,0000	71.906,00
83	544,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA FINA Areia Fina Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina	132,8800	72.286,72
84	1.893,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA GROSSA Areia Grossa Lavada Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa	164,0000	310.452,00
85	863,000	M3	PÓ DE PEDRA - PDM: 869 - PÓ DE PEDRA Pó De Pedra, Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm	95,1900	82.148,97
86	176,000	UN	CUBA - PDM: 6002 - CUBA - OVAL 350X450MM Lavatorio P/ Banheiro Medio Cuba, Material: Louça, Formato: Oval, Dimensões: 350 X 450 Mm, Cor: Branca, Tipo: Embutir, Aplicação: Banheiro	165,9600	29.208,96
87	6.105,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO - Parafuso Auto Brocante	0,2800	1.709,40
88	260,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO -100x40x17x2,25 Perfil Enrijecido 100x40x17x2,25	190,0000	49.400,00
89	250,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO - 75x40x15x2,25 Perfil Enrijecido 75x40x15x2,25	137,4000	34.350,00
90	250,000	UN	PERFIL METAL FERROSO - PDM: 10650 - PERFIL METAL FERROSO - 150x50x2,25 Perfil Enrijecido 150x50x2,25	201,3300	50.332,50
91	411,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Tabua Pequi M3 Ou Roxinho Para Andaime, Dimensoes 0,025 X 0,30 X	41,2600	16.957,86

			4metros. Sendo Cada Tabua 0,03 M3		
92	40,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPÃO COM ANEL Tampão De Concreto Armado Com Diâmetro De 600mm	512,6700	20.506,80
93	550,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Trapezio Galvalume	39,0000	21.450,00
94	178,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Pranchão De Madeira Madeira De Eucalipto Medindo 4,00 X 0,30 X 0,06cm , Sendo Que Uma Unidade Corresponde A 0,0072m3	8.956,5900	1.594.273,02
95	200,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - TUBO METALON - 40 X 40 Chapa 15 40x40 Tubo Metalon, Formato: Quadrangular, Espessura Chapa: 15 Mm, Seção: 40 X 40 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	137,5600	27.512,00
96	24.750,000	UN	TIJOLO - PDM: 811 - TIJOLO - Tijolo Comum Tijolo, Material: Barro Cozido, Tipo: Maciço, Comprimento: 20 Cm, Largura: 10 Cm, Espessura: 5 Cm, Peso: 2.000 G, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Primeira Qualidade	1,4000	34.650,00
97	140,000	M3	PEDRISCO - PDM: 868 (M3) - PEDRISCO Material : Rocha Fragmentada, aplicação em Pavimentação Obs: granulometria entre 250 e 100mm	125,7500	17.605,00
98	202,000	Kg	ARAME - PDM: 2956 - ARAME - RECOZIDO Nº 12 Material ferro, bitola: 12 características adicionais: Recozido	17,0000	3.434,00
99	220,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - 3/8 3000 x 1200	13,6700	3.007,40
100	220,000	Kg	CHAPA AÇO - PDM: 4817 - CHAPA AÇO - 1/2 3000 x 1500	13,7300	3.020,60
101	39,000	RL	TELA - PDM: 670 - TELA - SOMBREAMENTO 50% Tela, material: polietileno alta densidade, largura:3 m, cor: preta, aplicação: sombreamento, características adicionais: 50% de sombreamento, comprimento: 50 m Unidade medida: rolo	353,2400	13.776,36
102	340,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 50x50 revestimento piso, material: cerâmica, aplicação: pisos em geral, largura: 50 cm, comprimento: 50 cm, características adicionais: esmaltado, padrão: pei 4	27,7300	9.428,20
103	320,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 40x40 revestimento piso, material: porcelanato, aplicação: pisos em geral, largura: 40 cm, comprimento: 40 cm, cor básica: bege, características adicionais: borda reta	27,8400	8.908,80
104	320,000	M2	REVESTIMENTO PISO - PDM: 757 - REVESTIMENTO PISO - 60x60 revestimento piso, material: porcelanato, largura: 60 cm, comprimento: 60 cm, acabamento: polido, cor básica: bege	133,1900	42.620,80
105	203,000	UN	VASO SANITÁRIO - PDM: 13322 - VASO SANITÁRIO - ABERTURA FRONTAL vaso sanitário, material: louça, cor: branca, características adicionais: abertura frontal	235,4700	47.800,41

106	229,000	PC	TELA METÁLICA - PDM: 580 (pc) - TELA SOLDADA NERVURADA Tela soldada nervurada Q196 5,0mm com espaçamento de 10cm x 10cm, 2,45m x 6,0m	322,0000	73.738,00
107	1.516,000	M³	PEDRA CALCADINHA - PEDRA CALCADINHA Gnaisse	160,3000	243.014,80
108	900,000	MT	PONTALETE DE MADEIRA - PDM: 10997 (mt) - PONTALETE DE MADEIRA - 7,5 X 7,5	8,4100	7.569,00
109	140,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 18x24 (GALVANIZADO) Prego Com Cabeça, Material: Arame Para Prego, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 18 X 24	16,4100	2.297,40
110	2.760,000	UN	BLOCO DE CONCRETO - PDM: 3601 - BLOCO DE CONCRETO - 10x20x40 Bloco Concreto Bloco De Concreto, Comprimento: 40 Cm, Largura: 10 Cm, Altura: 20 Cm. Aplicação: Construção Civil Mm	3,8900	10.736,40
111	120,000	BR	TUBO METALON - PDM: 14495 - METALON 20X20 - CHAPA 18 20x20 Tubo metalon, formato: quadrangular, espessura chapa: 18 mm, seção: 20 x 20 mm, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões, comprimento: 6 m	45,8500	5.502,00
112	34,000	UN	CHAPA ALUMÍNIO - PDM: 4819 - CHAPA ALUMÍNIO LISA 3/8 3 X 1,20 CHAPA LISA 3/8 3 X 1,20	3.097,8900	105.328,26
113	200,000	UN	Tubo Redondo 1" 1/2X16 - Tubo Redondo 1" 1/2X16 Comprimento: 6 metros.	143,3200	28.664,00
114	200,000	UN	Tubo Redondo 1" 1/4X16 - Tubo Redondo 1" 1/4X16 Comprimento: 6 metros.	78,7700	15.754,00
115	300,000	UN	Tubo Redondo 2" X 16 - Tubo Redondo 2" X 16 Comprimento: 6 metros.	109,0200	32.706,00
116	200,000	UN	Tubo Redondo 1" X 16 - Tubo Redondo 1" X 16 Comprimento: 6 metros.	73,8700	14.774,00
117	150,000	UN	BARRA CHATA - PDM: 3359 - BARRA CHATA 1" X 1/8 Barra chata, material: alumínio, formato seção: chato, bitola: 1 x 1,8 pol, comprimento: 6 m"	37,3600	5.604,00
118	40,000	UN	Tubo Redondo 4" X 14 - Tubo Redondo 4" X 14 Comprimento: 6 metros.	310,7400	12.429,60
119	150,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO TIPO GRAMPO Grampo Galvanizado Para Cercas 1 X 9	17,3500	2.602,50
120	10,000	Kg	PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA 6 x 6 Material: Arame para prego, Tipo cabeça: Cônica axadrezada, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 6 x 6.	45,4400	454,40

121	10,000	Kg	<p>Catmat: 233208</p> <p>PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA - 8 x 8</p> <p>Material: Arame para prego, Tipo cabeça: Cônica axadrezada, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 8 x 8, Catmat: 238436</p>	28,1900	281,90
122	10,000	Kg	<p>PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA 10 x 10</p> <p>Material: Aço temperado, Tipo cabeça: Liso, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Diamante, Acabamento superficial: Niquelado, Bitola: 10 x 10, Catmat: 250703</p>	17,8600	178,60
123	10,000	Kg	<p>PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA</p> <p>Material: Ferro comum, Tipo cabeça: Liso, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 12 x 12, Catmat: 290401</p>	20,8300	208,30
124	10,000	Kg	<p>PREGO COM CABEÇA - PDM: 635 - PREGO COM CABEÇA</p> <p>Material: Aço, Tipo cabeça: Chata, Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 13 x 15, Catmat: 396988</p>	15,6700	156,70
125	10,000	Kg	<p>PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 6x6</p> <p>Prego Sem Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Normal, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Bitola: 6 X 6</p>	42,9000	429,00
126	10,000	Kg	<p>PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 8x8</p> <p>Prego Sem Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Normal, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Bitola: 8 X 8</p>	29,7600	297,60
127	10,000	Kg	<p>PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 10X10</p> <p>Tipo corpo: Liso, Tipo ponta: Comum, Acabamento superficial: Polido, Bitola: 10 x 10, Catmat: 622781</p>	23,9000	239,00
128	10,000	Kg	<p>PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 12X12</p> <p>Prego Sem Cabeça, Material: Aço Carbono, Tipo Ponta: Normal, Bitola: 12 X 12</p>	21,2300	212,30

129	10,000	Kg	PREGO SEM CABEÇA - PDM: 639 - PREGO SEM CABEÇA - 13x15 Prego Sem Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Polido. Bitola: 13 X 15	20,2600	202,60
130	3.000,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO 4,0 x 35 mm Material: Latão, Tipo: Cabeça chata, Tipo: Tipo rosca: soberba, Tamanho: 4,0 x 35 mm, Características adicionais: Fenda philips, Tipo rosca: Soberba,	0,0700	210,00
131	3.000,000	UN	PARAFUSO - PDM: 14522 - PARAFUSO 5,0 x 35 mm Material: Latão, Tipo: Cabeça chata, Tipo: Tipo rosca: soberba, Tamanho: 5,0 x 35 mm, Características adicionais: Fenda philips, Tipo rosca: Soberba,	0,1300	390,00
132	100,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Tabua De Cedrinho Tábua De Madeira Tipo Cedrinho Ideal Para Formas, Paineis E Demarcação. Medidas 0,025 X 0,30 X 3metros	23,0000	2.300,00
133	10,000	UN	COLA BASE RESINA EPÓXI - COLA BASE RESINA EPÓXI Composição: adesivo à base resina epóxi Cor: incolor Aplicação: concreto, borracha, vidro, plástico, metal Características adicionais: 1 componente resina de 200 g 1 componente endurecedor de 100 g Cura 24 horas Tipo: líquido viscoso	50,4000	504,00
134	20,000	UN	DOBRADIÇA PORTA - PDM: 557 - DOBRADIÇA PORTA - PDM: 557 Dobradiça 3.1/2 C/Parafuso Dobradiça Porta, Material: Aço Carbono, Tratamento Superficial: Zincado, Altura: 88 Mm, Largura: 74 Mm, Espessura: 1,90 Mm, Quantidade Parafusos: 6 Un, Diâmetro Parafusos: 3,50 Mm, Comprimento Parafusos: 20 Mm	10,1000	202,00
135	10,000	UN	MÃO-FRANCESA - PDM: 15312 - MÃO-FRANCESA - 40X50CM mão-francesa, material: ferro galvanizado, tratamento superficial: eletrolítico, tamanho: 40 x 50 cm	42,3600	423,60
136	10,000	UN	MÃO-FRANCESA - PDM: 15312 - MÃO-FRANCESA - 40X30CM mão-francesa, material: aço carbono, tamanho: 40 x 30 cm, aplicação: prateleira, cor: branca	23,5100	235,10
137	20,000	UN	TRINCO - PDM: 12991 - TRINCO Material: Aço zincado, Tipo encaixe: Barra chata, Tipo pino: Fixado na porta, Tipo trava: Fixada no batente, Comprimento: 7,62 cm, Largura: 40 mm, Quantidade parafusos: 6 un, Aplicação: Porta, Catmat: 480867	13,8400	276,80

138	1.125,000	UN	DIVISÓRIA - PDM: 815 - DIVISÓRIA 120 x 120cm Cor: areia pérola, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colméia, Largura: 120 cm, Altura: 210 cm	167,5200	188.460,00
139	113,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA - PDM: 15475 - PORTA PARA DIVISÓRIA, Cor: areia jundiá, Largura: 0,82 m, Altura: 2,11 m, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colmeia	756,4400	85.477,72
140	50,000	PC	MOURÃO MADEIRA - PDM: 9999 - MOURÃO MADEIRA 16 CM Tipo madeira: Eucalipto, Comprimento: 250 cm, Características adicionais: Madeira tratada, Diâmetro: 16 cm, Catmat: 427283	75,5000	3.775,00
141	10,000	UN	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLAD - VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLAD Vaso sanitario com caixa acoplada.	684,4500	6.844,50
142	71,000	M2	TELA METÁLICA - PDM: 580 - TELA METÁLICA - Tela Soldada Galvanizada Tela Metálica, Material: Aço Galvanizado, Tipo Tela: Soldada, Tamanho Abertura Malha: 150 X 50 Mm, Diâmetro Fio: 2,30 Mm, Comprimento: 25 M, Altura: 2 M, Características Adicionais: Fio Redondo E Liso	1.118,1000	79.385,10
143	920,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP II Cimento Portland Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Cp II Embalagem 50kg	33,9300	31.215,60
144	1.966,000	SC	CIMENTO PORTLAND - PDM: 867 - CIMENTO PORTLAND - CP IV Cimento Cp-Iv 40 Rs Cimento Portland, Material: Pozolânico, Tipo: CpIV-32 Embalagem 50kg	34,9000	68.613,40
145	136,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - GRELHA DE CONCRETO Tampa Bueiro, Material: Concreto Armado, Tipo: Boca De Lobo, Espessura: 100 Mm, Comprimento: 99 Cm, Largura: 44 Cm, Características Adicionais: Grelha	267,3700	36.362,32
146	261,000	UN	COMPENSADO MADEIRA - PDM: 5396 - MADEIRITE 2,20 x 1,10m placa compensado, tipo: comum, tipo miolo: lâminas de madeira, acabamento externo: plastificado nas duas faces, comprimento: 2.20 m. largura: 1.10 m. espessura: 12 mm	94,9900	24.792,39
147	10,000	M3	MADEIRA CONSTRUÇÃO - PDM: 9015 (M3) - MADEIRA CONSTRUÇÃO - Peças Diversas Madeira Construção, Tipo Madeira: Paraju, Formato: Viga, Comprimento: 6,50 M, Largura: 12 Cm, Espessura: 80 Mm, Aplicação: Construção Civil	7.892,4700	78.924,70

148	28,000	UN	CANTONEIRA METAL FERROSO - PDM: 4432 - CANTONEIRA METAL FERROSO - 4" x 3/8 Cantoneira 4" X 3/8" Cantoneira Metal Ferroso, Material: Aço Carbono Sae 1020, Tipo: Abas Iguais, Largura Abas Iguais: 4 Pol, Espessura: 3/8 Pol, Comprimento: 6 M	931,6900	26.087,32
149	30,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 2" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M	999,2900	29.978,70
150	30,000	PC	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - PDM: 657 - TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA - 3" Tubo Aço Carbono Sem Costura, Diâmetro Nominal: 3 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/16 Pol, Comprimento: 6 M	2.030,8600	60.925,80
151	250,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 400mm Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 400 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 45 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	196,1100	49.027,50
152	155,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 600mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 600 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	199,9000	30.984,50
153	125,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 800mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 800 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	576,1700	72.021,25
154	76,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1000mm P&B Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.000 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 Mm, Tipo: Vibro- Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	582,5800	44.276,08
155	100,000	MT	TUBO CONCRETO - PDM: 814 - TUBO CONCRETO - Manilha De Concreto 1200mm P&B Pa-1 Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.200 Mm, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 96 Mm, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa Observação Complementar: Pa-1	797,9100	79.791,00
156	52,000	CJ	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 (Cj) - TAMPA BUEIRO - Conjunto Boca De Lobo Completo Conjunto Boca De Lobo Completo: Composto Por Grelha, Quadro E Cantoneira, Padrão Sudecap Tipo B, Sobrecarga 9.000kg Medida da grelha 99 x 10 x 44. Classe de resistência segundo a Norma da ABNT NBR 10160/2025 : C 250	497,5600	25.873,12
157	152,000	UN	TAMPA BUEIRO - PDM: 3947 - TAMPA CONCRETO 07x60x120 Tampa De Concreto Armado: 0,07 X 0,60 X 1,20m Com Armacao Em Aco Ca50 6.3mm Amarradas Em Malha De	208,6900	31.720,88

			0,10x0,10m		
158	732,000	UN	CUMEEIRA - PDM: 972 - CUMEEIRA - TELHA P/ CUMEEIRA Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Normal, Peso: 8,20 Kg, Inclinação: 15 Gra, Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	50,9500	37.295,40
159	433,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento Telha Fibrocimento 244x110mm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 244 Cm, Largura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	67,8700	29.387,71
160	483,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 183 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 183 Cm, Larqura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	43,0000	20.769,00
161	491,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 153 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 153 Cm, Larqura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	49,7500	24.427,25
162	366,000	UN	TELHA - PDM: 813 - TELHA - Telha Fibrocimento 213 X 110cm Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 213 Cm, Larqura: 110 Cm, Espessura: 5 Mm	62,4600	22.860,36
163	316,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 0 Brita 0 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0	193,0000	60.988,00
164	396,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 1 Brita 1 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	167,6500	66.389,40
165	152,000	M3	BRITA - PDM: 863 - BRITA - 2 Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2	157,0000	23.864,00
166	181,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA FINA Areia Fina Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Fina	132,8800	24.051,28
167	487,000	M3	AREIA - PDM: 862 - AREIA - LAVADA GROSSA Areia Grossa Lavada Areia, Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa	164,0000	79.868,00
168	287,000	M3	PÓ DE PEDRA - PDM: 869 - PÓ DE PEDRA Pó De Pedra, Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm	95,1900	27.319,53
169	8,000	M3	TÁBUA MADEIRA - PDM: 12463 (m3) - TÁBUA MADEIRA - Pranchão De Madeira Madeira De Eucalipto Medindo 4,00 X 0,30 X 0,06cm , Sendo Que Uma Unidade Corresponde A 0,0072m3	8.956,5900	71.652,72
170	76,000	PC	TELA METÁLICA - PDM: 580 (pc) - TELA SOLDADA NERVURADA Tela soldada nervurada Q196 5,0mm com espaçamento de 10cm x 10cm, 2,45m x 6,0m	322,0000	24.472,00
171	499,000	M³	PEDRA CALCADINHA - PEDRA CALCADINHA Gnaisse	160,3000	79.989,70

172	11,000	UN	CHAPA ALUMÍNIO - PDM: 4819 - CHAPA ALUMÍNIO LISA 3/8 3 X 1,20 CHAPA LISA 3/8 3 X 1,20	3.097,8900	34.076,79
173	375,000	UN	DIVISÓRIA - PDM: 815 - DIVISÓRIA 120 x 120cm Cor: areia pérola, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colméia, Largura: 120 cm, Altura: 210 cm	167,5200	62.820,00
174	37,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA - PDM: 15475 - PORTA PARA DIVISÓRIA, Cor: areia jundiáí, Largura: 0,82 m, Altura: 2,11 m, Espessura: 35 mm, Características adicionais: miolo tipo colmeia	756,4400	27.988,28

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	13.175.216,05
----------------------------------	--------------	---------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8D6

Q9R

PKX

6NX

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8D6**Q9R****PKX****6NX**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8D6**Q9R****PKX****6NX**